



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

OFÍCIO Nº 303/2023

Piumhi, 11 de julho de 2023.

A Sua Excelência o Senhor

Dr. Paulo César Vaz

Prefeito Municipal de Piumhi

Assunto: Encaminha Proposição de Lei

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência, em anexo, com fulcro no art. 170 do Regimento Interno, a **Proposição de Lei nº 034, de 11 de julho de 2023**, que “**Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.657/2022, de 14 de dezembro de 2022**”.

A matéria foi discutida e aprovada por 7 (sete) votos, em única discussão e votação, na 23ª Sessão Ordinária realizada no dia 10/07/2023, tendo em vista a aprovação do Requerimento nº 087/2023, o qual requereu a apreciação do projeto em único turno, nos termos do art. 144, § 1º, II do Regimento Interno desta Casa Legislativa.

Ausência do Vereador Carlos Leonel de Oliveira

O Presidente não vota a matéria, conforme termos regimentais.

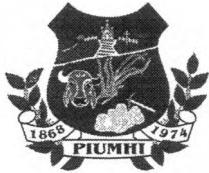
Atenciosamente,

WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi

Protocolo
Data: 11/07/2023
Ass.: *Beto*
14:10

PROTOCOLIZADO EM
11/07/2023 às 11:30 horas
KCMB
CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI



CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br
E-mail: apoio@camarapiumhi.mg.gov.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 034, DE 11 DE JULHO DE 2023

Dispõe sobre a revogação da Lei Municipal nº 2.657/2022, de 14 de dezembro de 2022.

O Povo do Município de Piumhi, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 2.657/2022, de 14 de dezembro de 2022, que em súmula “Dispõe sobre a autorização ao Poder Executivo para proceder a doação de um lote de terreno de propriedade do Município à Igreja Evangélica Assembleia de Deus Ágape Novo Tempo de Pouso Alegre-MG”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Piumhi-MG, 11 de julho de 2023.


WILDE WÉLLIS DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Piumhi


REINALDO DOS REIS SILVA

1º Secretário da Câmara Municipal de Piumhi